



PROCESSO N.º 505/10

PROTOCOLO N.º 10.024.397-0

PARECER CEE/CEB N.º 917/10

APROVADO EM 01/09/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL NICE - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício n.º 1015 /10 - GS/SEED, de 06 de abril de 2010, o pedido da direção da Escola Municipal Nice - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Assis Chateaubriand, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE de Assis Chateaubriand em 01 de dezembro de 2009, solicitando renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 02 e 215).

A Resolução n.º 2556/07, com base no Parecer n.º 652/10-CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do 2.º semestre de 2006 (fls. 06).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

- Regime de funcionamento: período noturno.

- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.

- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 39).



PROCESSO N.º 505/10

Matriz Curricular

Matriz Curricular - Curso Presencial					
Modalidade de Jovens E Adultos - Ensino Fundamental – Fase I					
Estabelecimento: Escola Municipal Nice - Educação Infantil e Ensino Fundamental					
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand					
Localidade: Rua Bahia, s/nº - Patrimônio Nice - CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand - Paraná NRE: Assis Chateaubriand					
Ano de Implantação: 2010					
Forma: Simultânea			Módulo: 20 Semanas		
Carga horária total do curso: 1.200 horas					
	ETAPAS				
Áreas do Conhecimento	1ª 1 Sem	2ª 1 Sem	3ª 1 Sem	4ª 1 Sem	Total horas
Língua Portuguesa	15 horas semanais	15 horas semanais	15 horas semanais	15 horas semanais	1.200
Matemática	x	x	x	x	
Estudos da Sociedade e da Natureza	20 semanas	20 semanas	20 semanas	20 semanas	
Total Geral	300	300	300	300	1.200
4 Total geral em horas: 1.200 (60 Minutos)					

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 143 a 145, 149, 180 e 182.



PROCESSO N.º 505/10

5 - Às folhas 87 a 89 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 91 a 92 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Eliane Dornelles Lazzari Hendges	Supervisora Pedagógica	Pedagogia Magistério Especialização em Administração, Supervisão e Orientação
Eliana da Silva Nascimento Santos	Docente	Normal Superior

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 33, 37, 153 a 178 e 185.

Quanto ao relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros apensado ao processo, há no processo declaração da Prefeita Municipal, com o seguinte teor:

[...] as adequações necessárias nos prédios dos centros municipais de educação infantil e das escolas da rede municipal de ensino, para que estejam em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros, serão realizadas no decorrer do exercício de 2010 (fls. 34).

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 98/09, do NRE de Assis Chateaubriand, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 196 a 205).



PROCESSO N.º 505/10

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 652/10 - CEF/SEED, este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Nice - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Assis Chateaubriand, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Del. n.º 06/05-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de setembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB